

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

CONTRATO Nº 04/2019

Contrato de Prestação de Serviço de Veiculação de Conteúdo no Sistema LEGISIS WEB e Solução de Backup

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO GRANDE, situada à Rua Doutor Monteiro, nº 185, Bairro Centro, CEP 96.330-000, cidade de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 19.013.550/0001-73, neste ato representada pelo Sr. IDIMAR FURTADO SILVA, CPF nº 486.556.190-00, residente e domiciliado na Rua Mario Corrêa, nº 282, Bairro Vidal, CEP 96330-000, na cidade de Arroio Grande – RS.

CONTRATADA: PIERRE PAZ - ME, situada na Rua dos Andradas, nº 1.155, Sala 1506, Bairro Centro Histórico, CEP 90.020-015, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.622.593/0001-16, neste ato representada pelo seu diretor geral, Sr. PIERRE PAZ, RG nº 7069867229 e CPF nº 897.635.210-68, residente e domiciliado na cidade de Tubarão/SC.

De acordo com o Artigo 25, Inciso II, combinado com o Artigo 13, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e com as Leis Federais nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviço de Veiculação de Conteúdo no Sistema Legis Web e Solução de Backup**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO SISTEMA LEGISIS WEB

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como objeto a contratação do serviço de veiculação de conteúdo da transparência municipal através do sistema Legis Web, na Internet Mundial, para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 2ª. O referido conteúdo é proveniente, e tão somente, do Banco de Dados de Leis Municipais previamente cadastradas através do sistema Legis Desktop, software este mantido e atualizado pela **CONTRATANTE** e pelo cadastramento manual de informações no “Diário Oficial Eletrônico” e no “Portal da Transparência” através do painel de controle disponível no endereço www.legisis.com.br.

Cláusula 3ª. A entrega do serviço ocorrerá através da disponibilização de um *Hiperlink* totalmente funcional, o qual fará referência a um sítio personalizado para tal finalidade, na Internet Mundial.

DA LICENÇA DE USO E DO PRAZO DE ENTREGA

Cláusula 4ª. A contratação do serviço de publicação no sistema Legis Web não implica no fornecimento do código-fonte do software, por parte da **CONTRATADA**.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** tem o direito de publicar e divulgar o *Hiperlink* através da citação direta de seu endereço; por meio do próprio sítio da **CONTRATANTE** na internet, sendo parte integrante do mesmo ou referenciado; ou por outro meio lícito que achar conveniente, desde que dentro do prazo de vigência deste contrato.

Cláusula 6ª. O prazo de entrega do *Hiperlink* (disponibilização do serviço) pela **CONTRATADA**, poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura deste contrato.

Cláusula 7ª. Efetivada a disponibilização do sistema, este será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, nos termos do que dispõe o artigo 74, II, § único da Lei nº 8.666/93.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 8ª. A prestação de serviço de veiculação de conteúdo no sistema Legisis Web consiste em:

- Dar transparência ao processo legislativo, publicando e mantendo atualizado o Banco de Dados de Normas do Município, oportunizando à qualquer pessoa o acesso à essas informações, através da internet;
- Disponibilizar ao cidadão, através da Internet, uma ferramenta de consulta avançada de Normas do Município. Tal consulta poderá ser efetuada, no sítio do sistema Legisis Web, informando o número da norma, a data, o ano, a situação, o tipo, o assunto (palavra-chave) ou intervalo de datas, ou a combinação destas informações, obtendo assim uma lista de resultados que satisfazem à consulta;
- Disponibilizar ao cidadão, após a consulta, a visualização das mais variadas informações referentes às normas, podendo imprimir o documento ou até mesmo salvar em seu computador;
- Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso ao banco de dados do sistema Legisis, através da Internet, permitindo que o sistema Legisis Desktop possa executar a sincronização de sua base de dados com a base do sistema Legisis Web;
- Disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso ao painel de controle do sistema Legisis Web, através do qual irá alimentar as informações referentes ao Diário Oficial Eletrônico e ao Portal da Transparência Municipal, pelo endereço <http://www.legisis.com.br>.
- Disponibilizar à **CONTRATANTE** dados de usuário e senha de acesso ao painel de controle do sistema para a sua manutenção.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter seu link de dados (banda larga) de conexão com a Internet em condição de trafegabilidade satisfatória no momento em que executar a sincronização da base de dados dos sistemas, sob pena de não obter êxito na atualização do sistema Legisis Web.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Cláusula 10ª. A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de designar pessoal responsável com conhecimentos básicos em informática para executar a sincronização das bases de dados, através do sistema Legisis Desktop.

Cláusula 11ª. A **CONTRATANTE** compromete-se em manter a base de dados do sistema Legisis Desktop sempre atualizada, pois somente desta forma o sistema Legisis Web também estará atualizado, após a sincronização.

Cláusula 12ª. A **CONTRATANTE** se responsabiliza por manter em bom estado de funcionamento do computador/servidor onde está instalada a base de dados do sistema Legisis Desktop, bem como a estrutura de rede através da qual este equipamento se comunica com a Internet.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª. A **CONTRATADA** compromete-se em dar suporte e auxiliar nas dificuldades em relação ao uso dos sistemas Legisis Desktop, Legisis Web e à sincronização das bases de dados.

Cláusula 14ª. A **CONTRATADA** ficará responsável por dar treinamento inicial ao pessoal designado para tanto, em local, data e hora estipuladas em comum acordo. No caso de haver necessidade de treinamento para outro grupo de pessoal, este poderá ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação sob inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 15ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza por manter o ANS (Acordo de Nível de Serviço – SLA) igual ou superior a 99,5% de garantia de desempenho (taxa de *uptime* – tempo total disponível na Internet).

Cláusula 16ª. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter o bom funcionamento do sistema Legisis Web, bem como fazer as atualizações periódicas quando houver, sem custo adicional à **CONTRATANTE**, dentro do prazo previsto neste contrato.

DAS ATUALIZAÇÕES

Cláusula 17ª. Fica acertado entre as partes que a **CONTRATADA** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias de uma versão para outra do sistema Legisis ou do seu banco de dados, para um bom funcionamento dos mesmos.

DA SOLUÇÃO DE BACKUP

Cláusula 18ª. A solução de backup consiste na reserva de espaço em servidor na nuvem da **CONTRATADA**, com tamanho de 50 GB (cinquenta gibabytes) compactados, disponível para a **CONTRATANTE** armazenar eletronicamente documentos, imagens e arquivos dos mais variados tipos, com o objetivo de salvaguardá-los no caso de perda dos originais.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** disponibilizará gratuitamente à **CONTRATANTE** uma licença de software para agendamento e recuperação de backup para ser instalado em um computador servidor da **CONTRATANTE**.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 20ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço de veiculação de conteúdo no sistema Legis Web, a quantia de R\$ 2.526,96 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). O valor estipulado se dará em prestações mensais, sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 210,58 (duzentos e dez reais com cinquenta e oito centavos), postecipadas e consecutivas, com vencimento na data de preferência da **CONTRATANTE**.

Cláusula 21ª. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço de backup em nuvem, por 50GB de espaço, a quantia de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). O valor estipulado se dará em prestações mensais, sendo dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), postecipadas e consecutivas, com vencimento na data de preferência da **CONTRATANTE**.

Cláusula 22ª. O valor mensal será reajustado a cada período de 12 meses pelo IPCA (FGV) acumulado no período da prestação dos serviços.

DA RESCISÃO

Cláusula 23ª. O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, em caso de inobservância de qualquer cláusula ou condição, devendo a parte prejudicada notificar previamente a parte inadimplente para que a falta seja sanada no prazo de trinta (trinta) dias da entrega da comunicação.

Cláusula 24ª. Decorrido o prazo expresso na cláusula 19ª sem que a irregularidade tenha sido sanada, o presente contrato ficará automaticamente rescindido.

Cláusula 25ª. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 26ª. A empresa **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei.

DO PRAZO

Cláusula 27ª. O prazo do presente contrato é de 60 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes desde que com aviso prévio de 30 dias, com início de sua vigência em 1º de janeiro de 2020.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 28ª. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª. A **CONTRATANTE** autoriza a utilização de seu nome pela **CONTRATADA**, podendo, esta apresentá-la como sua cliente em seu site.

Cláusula 30ª. Os sistemas Legisis Desktop e Legisis Web são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula 31ª. É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** possuir um link de conexão com a Internet.

Cláusula 32ª. A **CONTRATADA** disponibiliza à **CONTRATANTE** um computador microservidor, em regime de comodato, durante a vigência deste contrato, para ser utilizado nas atividades internas da **CONTRATANTE**.

Cláusula 33ª. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante carta protocolada, por telegrama, confirmado por carta.

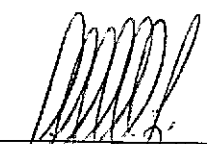
Cláusula 34ª. Fica designado o Servidor Elizandro Rodrigues de Rodrigues, Auxiliar de Serviço da Câmara Municipal, como fiscal deste contrato.

DO FORO

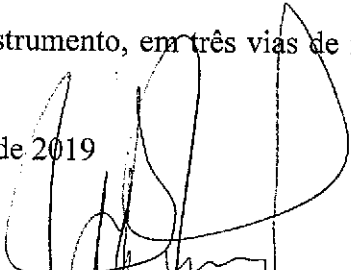
Cláusula 35ª. Para esclarecer quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Arroio Grande/RS, para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

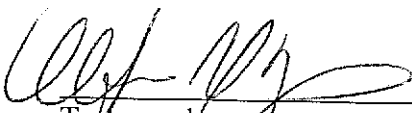
Arroio Grande, 19 de dezembro de 2019



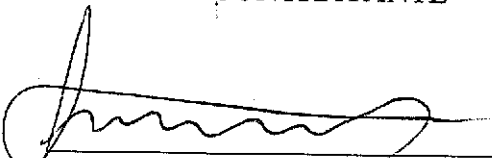
Pierre Paz Mídia Proativa – ME
Diretor Geral
CONTRATADA



Câmara Municipal de Arroio Grande
Vereador Idimar Furtado Silva
CONTRATANTE



Testemunha:
RG: 107467033
CPF: 00161896013



Testemunha:
RG: 1013809882
CPF: 377.902.500-00